|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE CONVITE Nº 000/2018** | | | | |
| **Razão Social---------** | **:** |  | | |
| **Nome Fantasia-------** | **:** |  | | |
| **CNPJ------------------** | **:** |  | | |
| **Endereço-------------** | **:** |  | | |
| **Cidade-----------------** | **:** |  | | |
| **E-mail----------------** | **:** |  | | |
| **Telefone---------------** | **:** |  | | |
| **Representante-------** | **:** |  | | **Celular:** |
| **Recebemos nesta data através do acesso à página** [**saude.to.gov.br**](http://www.saude.to.gov.br)**, a cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.**  **Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.** | | | | |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Nome / cargo** | | | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Assinatura** | |
| **Senhor Licitante,**  **Visando comunicação futura entre esta Secretaria e essa empresa, a interessada deverá imediatamente preencher todos os campos (DIGITADO) desse recibo e entregar na Comissão Permanente de Licitação, sito a: Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, em Palmas/TO, ou encaminhá-lo através do e-mail:** [**superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br)**com cópia para**[**cpl.saudeto@gmail.com**](mailto:cpl.saudeto@gmail.com)  **O não envio do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações que sejam necessárias.** | | | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MODALIDADE** | **:** | **CONVITE Nº 009/2018** |
| **TIPO** | **:** | **MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO POR PREÇO GLOBAL** |
| **PROCESSO** | **:** | **2017 30550 009202** |
| **DATA DA ABERTURA** | **:** | **10 de dezembro de 2018** |
| **HORA DA ABERTURA** | **:** | **10h00min (HORÁRIO LOCAL)** |

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convida as empresas a apresentarem proposta visando aprestação de serviços em construção civil na modalidade **“CONVITE”** do tipo **MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇOEMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013, Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015), Portaria/SESAU Nº. 108, de 05 /03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015),por este Convite e seus anexos, em sessão pública na data e horário acima descrito, a ser realizadana Sala de Reuniões da Superintendência da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde, sito à Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: (063) 3218-1715/3247,quando estará reunida para proceder à abertura dos envelopes para seleção e contratação de empresa, com a finalidade de prestação de serviços**para elaboração de projetos executivos de Arquitetura, Complementares de Engenharias, Cabeamento Estruturado, Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, Comunicação visual (conforme padrão do Ministério da Saúde) e Sondagem a Percussão SPT, incluindo ensaio de percolação, para futura obra de construção da Rede de Frios de Gurupi e Araguaína, com fornecimento de serviços, mão de obra e material necessários para a concretização do objeto** conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico e anexos, e nas condições fixadas neste Edital.

Os envelopes deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde, situada naAvenida NS 01, ANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão em contrário.

**Anexos do Edital:**

**Anexo I – Projeto Básico**

**Modelos contidos dentro do Projeto Básico:**

Modelo 01 – Apresentação de Proposta

Modelo 02 – Proposta de Preço

Modelo 03 – Termo de Compromisso de execução dos serviços e de cessão de direitos autorais patrimoniais

**Anexo II – Minuta de Contrato**

**Modelosconstantes do Edital**

Modelo01 – Declaraçãode Microempresaou Empresade Pequeno Porte

Modelo02 –Comprovação do Atendimento doinc.XXXIIIdo art. 7ºda Constituição Federal

Modelo03 –Declaração de Inexistência deFatosSupervenientes Impeditivos daHabilitação

Modelo 04 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93

**1. DOOBJETO**

**1.1.**Constitui o objeto do presente certame, a seleção de empresa especializada **para elaboração de projetos executivos de Arquitetura, Complementares de Engenharias, Cabeamento Estruturado, Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, Comunicação visual (conforme padrão do Ministério da Saúde) e Sondagem a Percussão SPT, incluindo ensaio de percolação, para futura obra de construção da Rede de Frios de Gurupi e Araguaína, com fornecimento de serviços, mão de obra e material necessários para a concretização do objeto**conforme especificações técnicas contidas noProjeto Básico – Anexo I.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**2.2.** Somente poderão participar do presente certame as empresasque atenderem a todas as exigências, contidas neste Edital e seus anexos, e ainda contiverem nos seus ramos de atividades, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para execução do serviço.

**2.3.**A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução dos serviçosa empresa que:**

**2.4.1.**Tiver sido declarada inidônea na Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

**2.4.2.** Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração PúblicaDireta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**2.4.3.** Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**2.4.4.** Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

**2.4.5.** Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

**2.4.6.** Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;

**2.4.7.**Forem consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente;

**2.4.8.** Incorrer em outros impedimentos previstos em Lei;

**3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**3.1.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimentos dos termos deste Edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 da Lei no 8.666/93, devendo ser protocoladamediante petiçãoa Presidente da Comissão Permanente de Licitação no Protocolo Geral desta Secretaria, devidamente digitada e assinada ou enviada para o e-mail: [superintendencia.licitacao.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao.to.gov.br) obrigatoriamente com cópia para [cpl.saudeto@gmail.com](mailto:cpl.saudeto@gmail.com). O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247. O envio deverá obedecer aos seguintes prazos:

**3.3.1.** Por qualquer cidadão, em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação, sendo necessário juntar cópia do documento de identidade;

**3.3.2.** Pela Licitante, em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data estabelecidapara a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito, sendo necessário juntar cópia do Contrato Socialque comprove ter atividade compatível com o objeto licitado ou compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, sendo que as integrantes tenham atividadecompatível com o objeto licitado.

**3.2.**A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da Lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

**3.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.4.** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**3.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante.

4. DO BENEFÍCIOÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

4.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação,DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal, manifestando essa condição-Modelo 01,acompanhada de Certidão da Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, devidamente arquivado na Junta Comercial, demonstrando que a Licitante se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.2. A não apresentação da Declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, do tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.5. As Licitantes enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que não apresentarem Declaração, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as Licitantes que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo § 4º, art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

**5. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**5.1.** O certame constituir-se-á em duas fases distintas, quais sejam: Habilitaçãoe Proposta de Preços.

**5.2.** A Licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitação, cujos membros são designados pela Portaria/SES nº 485 de 17/07/2018, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde.

**5.3.**A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, quando julgar necessário, sendo que toda qualificação técnica das Licitantes será analisada e julgada pela área técnica, cabendo a esta Comissão a divulgação do resultado.

**5.4.** A Comissão Permanente de Licitação poderá:

a) Solicitar às Licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

b) Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da licitação;

c) Prorrogar os prazos de que trata o Edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior.

**5.5.** A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste Edital, poderá ensejar a desclassificação da Licitante.

**5.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, do Projeto Básico e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**5.7.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou podendo ainda, ser anulada por ilegalidade ou vício, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8.** Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação irá alterar a data prevista para entrega e abertura dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preço, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**5.9.** Quaisquer alterações no Edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas nos mesmos meios utilizados para o aviso de licitação, conforme prevê o § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, ou mediante email indicado pelas Licitantes que preencherem o comprovante de retirada do Edital, e protocolarem junto a Superintendência da Central de Licitação, sito a Praça dos Girassóis, s/nº, Plano Diretor Sul, Centro, em Palmas - TO, ou através do email [superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br).

**5.10.** A prática de quaisquer dos atos previstos neste Edital não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização às Licitantes.

# 6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

**6.1.** Na data, horário, e local indicado no preâmbulo deste Edital, as Licitantes interessadas deverão comparecer na sala de Reuniões da Superintendência da Central de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde, sito a Praça dos Girassóis, s/nº, Plano Diretor Sul, Centro, em Palmas/TO, para entrega dos envelopes, quais sejam:

a) Envelope nº 1 (Documentação de Habilitação);

b)Envelope nº 2 (Proposta de Preços).

**6.2.**Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**6.3**.Os envelopes deverão ser apresentados lacrados, opacos, indevassáveis, contendo os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| **“Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO”**  Secretaria da Saúde/SCCL  Convite nº XXX/2018  (Nome da licitante e CNPJ) |

|  |
| --- |
| **“Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO”**  Secretaria da Saúde/SCCL  Convite nº XXX/2018  (Nome da licitante e CNPJ) |

**6.4.**A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecido, equivalerá à desistência da participação no presente Certame.

**6.5.** Será admitida a entrega dos documentos via postal, entretanto a Comissão não se responsabilizará pela inviolabilidade da proposta durante o seu trâmite, devendo o mesmo ser entregue lacrado para a Comissão Permanente de Licitação, que o manterá assim até a abertura da Sessão. A Comissão também não se responsabilizará pelo atraso da entrega e não adiará de forma alguma a Sessão de Abertura por essa razão.

**6.6.** Os documentos poderão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia perfeitamente legível, exceto em papel térmico de fax, todos autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar a consulta.

**6.7.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão esta em nome da Licitante com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

**6.8.** Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.9.** Os documentos constantes dos envelopes deverão conter:

a) Conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;

b) Vir preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais Licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.

**6.10.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**6.11.**As Licitantes que desejarem autenticar sua documentação junto a Comissão de Licitação deverá apresentar em até 3 (três) horas antes do horário previsto para abertura da sessão. Não serão autenticados documentos na Sessão Pública do certame.

**6.12.**A Licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**6.13.** Após o horário e a data estabelecida neste instrumento convocatório, nenhum documento ou proposta serão recebidos pela Comissão.

**6.14.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados nos envelopes, não sendo admitido posteriormente o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à Licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Comissão.

**6.15**. A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo a Licitante obrigada aapresenta lós no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser inabilitada.

**6.16.**Quando todas as Licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do Gestor, fixar prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

**6.17.**A Licitante arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que a Administração em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta Licitação, ou seu resultado.

**7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)**

**7.1.** A documentação de Habilitação deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da Licitante ou por pessoa legalmente habilitada, em envelope, conforme o disposto no item 6 deste Edital, em 1 (uma) via, contendo índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste Edital.

7.1.1 **As empresas cadastradas e não cadastradas deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar, relativa à Qualificação Técnica:**

* + 1. **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA** licitante e do(s) responsável (eis) técnico (s) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados. No caso da sede da empresa vencedora estar registrada no Conselho Regional diferente do local da obra, deverá ser procedido o registro perante o Conselho da região da obra em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.
    2. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA**, por meio de atestado(s) ou certidão (ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a empresa licitante esteja na condição de “contratada”, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, de que a mesma executou atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.
       1. Elaboração de arquitetura com área mínima de 500,00m²;
       2. Elaboração de projeto de estrutura de concreto com área mínima de 500,00m²;
       3. Elaboração de projeto de instalação hidrossanitárias com área mínima de 500,00m²
       4. Elaboração de projeto de instalações elétricas com área mínima de 500,00m²;
       5. Elaboração de projeto de cabeamento estruturada com área mínima de 500,00m²;
       6. Elaboração de projetos de combate a incêndio e pânico com área mínima de 500,00m²;
       7. Elaboração de planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro com área mínima de 500,00m².
       8. Não será considerado somatório de área construída por mais de uma documentação apresentada.
       9. A comprovação de capacidade acima deverá constar, necessariamente, a especificação do tipo de obra, com indicações da área em metros quadrados, dos trabalhos realizados e do prazo de execução, devendo estar acompanhados das respectivas Certidões de acervo Técnico – CAT, expedidas pelo Órgão ou Conselho de Classe respectivo.
    3. **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA** que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pelos projetos.
    4. **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO** de que a licitante esta de acordo com as peculiaridades inerente à natureza do serviço ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse *fato.*

**7.1.1. PARA ASLICITANTESCADASTRADAS:**

a) Para as Licitantes cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor (SICAF):Apresentar o certificado, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja com data de validade vencida, a Licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada;

b)Para as Licitantes cadastradas em qualquer Órgão ou Entidade Pública da Federação: Apresentar o Certificado de Regularidade Cadastral, mencionando a data de validade das certidões, e caso alguma destas esteja vencida, apresentar a mesma atualizada juntamente com o CRC;

c) Declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos – Modelo2*;*

d) Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos da Habilitação – Modelo3;

e) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93– Modelo 4;

f) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, emitida, no máximo 60 (sessenta) dias antes da licitação;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm#tituloviia).

**7.1.2. PARA ASLICITANTES NÃOCADASTRADAS:**

**7.1.2.1.** As Licitantes não cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral de Órgão ou Entidade Pública da Federação,deverão apresentar a seguinte documentação, na forma do item 6:

**a) Relativa à Habilitação Jurídica:**

**I.** Cédula de identidade e Registro comercial, no caso de empresário individual;

**II.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, quando se tratar de Sociedade Comercial, e em caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**III.** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**IV.** Decreto de autorização, quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b) Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II.**Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**IV.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**V.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm#tituloviia).

**c) Relativa à Qualificação Econômico-Financeiro:**

**I.**Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, registrados na forma prevista no art. 176, da Lei nº 6.404/76, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento devidamente assinados por contador habilitado e pelo representante legal, não podendo ser substituídos por balancetes ou balanços provisórios;

**II.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da licitação.

**III.** Comprovante da boa situação financeira da licitante, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG). Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LG= | ATIVO CIRCULANTE | | | + | | REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | |
|  | PASSIVO CIRCULANTE | | | + | | EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | | |
| SG= | | ATIVO TOTAL | | | | | |
|  | | PASSIVO CIRCULANTE | + | | EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | | |
| LC= | | ATIVO CIRCULANTE | | | | |
|  | | PASSIVO CIRCULANTE | | | | |

**IV.** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e adaptadas, no que couber à nova estrutura dos balanços patrimoniais promovida pela Lei nº 11.941/2009;

**V.** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

**7.1.2.2. As empresas não cadastradas deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar:**

a) Declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos – Modelo 2.

b) Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos da Habilitação – Modelo 3.

c) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93– Modelo 4.

**08. DA PROPOSTA DEPREÇO (ENVELOPE 02)**

**8.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da Licitante ou por pessoa legalmente habilitada, em envelope, conforme o disposto no item 6 deste Edital, em 1 (uma) via, contendo índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste Edital, e conter os documentos a seguir relacionados, sob pena de desclassificação:

**8.1.1.**Proposta financeira acompanhada da planilha orçamentária - Modelo 01, constante do Projeto Básico – Anexo I.

**8.1.1.1.** Esta proposta, além dos pormenores contidos no modelo estabelecido, deverá definir:

a) Valor Total (numérico e por extenso);

b) Mês base de referência dos valores;

c) Prazo da proposta, sendo no mínimo de 60 (sessenta) dias;

d) Dados da empresa e assinatura do representante legal.

**8.1.2.**Planilha orçamentária sintética, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exato, bem como a soma dos itens - Modelo 02, constante do Projeto Básico – Anexo I.

**8.1.3.**Planilha de composição de custos unitários (orçamento analítico) de todos os itens da planilha orçamentária. O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária. Nos itens com descrição coincidentes a empresa licitante poderá apresentar à composição do primeiro item das repetições, tornando-se, neste caso, obrigatória a citação da numeração nos demais itens - Modelo 04, constante do Projeto Básico – Anexo I.

**8.1.4.**Planilha de composição analítica do BDI - Modelo 03 constante do Projeto Básico – Anexo I**.**

**8.1.5.**Cronograma físico-financeiro, constante do Projeto Básico – Anexo I.

**8.1.6.**Planilha de encargos sociais - Modelo 05 constante do Projeto Básico – Anexo I.

**8.1.7. Prazo de validade da proposta:** no mínimo60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;

**8.1.8.Prazo de início de execução dos serviços:**os serviços deverão ser iniciadosno prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;

**8.1.9. Prazo para pagamento:**ospagamentos serão efetuados conforme Lei 8.666/93.

**8.2. Quanto à elaboração da proposta de preços, deverá ser observado ainda que:**

**8.2.1.**Antes de apresentarem as propostas, as Licitantes deverão realizar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em erro.

**8.2.2.**Os preços deverão ser propostos considerando a execução do objeto da cidade de Gurupi – TO, incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

**8.2.3.**A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se estaas penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.2.4.**Todas as despesas necessárias à execução do objeto como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados a SESAU/TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

**8.2.5.**Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 com suas alterações, as Licitantes deverão apresentar suas propostas com preços em real.

**8.2.6.**A bonificação e despesas indiretas (BDI) deverá compreender o LUCRO (benefício) e as demais despesas indiretas, aqui entendidas aquelas que não possam ser especificadas unitariamente, tais como:

a) Custo com a administração central;

b) Despesas eventuais (greves, feriadosnão previstos, falta momentânea de material, acidentes inerentes à própria atividade de construção, etc., ou seja, que tenham conotação de taxa de risco da construtora);

c) Despesas com impostos e taxas (impostos, licenças, alvarás, seguros, cauções, registros, placas legais, ART, etc);e

d) Custofinanceiro (para fazer face ao desembolso antecipado de despesas).

**8.2.7.**O percentual do BDI poderá varias entre 21% (vinte e um por cento) a 29% (vinte e nove por cento) e sua composição deverá ser detalhada.

**8.2.8.**Em conformidade com o julgado do Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão n° 2622/2013, para a composição do BDI deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| |  | | --- | | Onde: | | AC = taxa de rateio da Administração Central; | | DF = taxa das despesas financeiras; | | R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; | | I = taxa de tributos; | | L = taxa de lucro. | |

j) A fórmula utilizada deverá respeitar os critérios e os parâmetros de aceitabilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

k) Todos os elementos representados nos projetos deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira.

l) A Proposta de Preços de apresentada será considerada para efeito de julgamento, sendo de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo direito de pleitear qualquer alteração.

**09. DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1.**Será realizada, primeiramente, a Sessão Pública para recebimento dos Envelopes de Habilitação (nº 01), e Proposta de Preços (nº 2), e abertura dos Envelopes de Habilitação.

**9.2.** Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às Licitantes.

**9.3.**Depois de verificada a documentação de Habilitação e divulgado o resultado da mesma, estando todos os representantes das Licitantes, ehavendo desistência expressa de todos, proceder-se-á imediata abertura dasPropostasde Preços, sendo as mesmas rubricadas folha a folha pelos representantes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, que as autenticará com suas rubricas.

**9.4.**Caso não seja possível a abertura dosEnvelopes nº 02 (Proposta de Preços) sucessivamentena primeira Sessão, a Comissão Permanente de Licitação manterá estes em seu poder, devidamente lacrados, que deverá ser rubricado por todososrepresentantes das Licitantes presentes.

**9.4.1.** No caso do item anterior aSessão pública para abertura dos Envelopes nº 2 será devidamente informada às Licitantes pelos meios legais e/ou previstos neste Edital.

**9.5.** Concluída a fase de Habilitação, as Propostas de Preços serão encaminhadas à área competente, para verificar se as mesmas estão substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, observados os artigos 44 e 48 da Lei nº 8.666/93.

**9.6.**Não havendo interposição de recursos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**sucessivamente, quanto aosresultados da Habilitação e das Propostas, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, será homologado e adjudicado o objeto a Licitante vencedora do certame.

**9.7.** O resultado do julgamento será publicado nos meios oficiais.

**9.8.** O(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s)de Preço(s) de Licitantedesclassificada, não retirado pelo representante legal, ficará(ão) em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da Licitante durante 30 (trinta) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente desclassificada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.

**9.9.** Da(s)Sessão(ões) Pública(s) será(ão) lavrada(s)Ata(s) circunstanciada(s), que mencionarão todas as Licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todas as Licitantes presentes.

**9.10.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação, acarretará a exclusão sumária da Licitação no certame.

**9.11.**As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**9.12.** Se na primeira etapa da licitação,nenhuma Licitante tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se na segundaetapa da licitação todas as Licitantes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as todas o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, referente a cada etapa, escoimando dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

**9.13.**Na(s)Sessão(ões) pública(s), além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, somente os representantes devidamente habilitados na forma do item 7terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata, desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

**9.14.**A Comissão Permanente de Licitação poderá promover e realizar tantas Sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

**10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1. Do julgamento da Documentação de Habilitação:**

**10.1.1.** A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação relativaàHabilitaçãoJurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal das proponentes.

**10.1.2.**A qualificação técnica será analisada e julgada pelosetor competente.

**10.2. Do julgamento das Propostas de Preços:**

**10.2.1.**Será(ão) desclassificada(s) a(s)Proposta(s) de Preço(s) elaborada(s) em desacordo com as condições estabelecidas nesteEdital, Projeto Básico e seus anexos.

**10.2.2.**As propostas serão submetidas a parecer técnico do setor competente antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

**10.2.3.**Serão considerados inexequíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

**10.2.4.**A contratação não poderá ser superiorao valor estimado para contratação.

**10.2.5.**Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações.

**10.2.6.**Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, estritamente na forma estabelecida no item 10.2.7., não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

**10.2.7.** As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros aritméticos, serão corrigidos naseguinte forma:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificadomantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo o produto;

c) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

**10.2.8.**O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, nas formas indicadas no item 10.2.7. constituirá o valor da Proposta de Preço. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

**11. DACLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPONENTES**

**11.1.**Serão classificadas todas as propostas apresentadas que atendam devidamente o descrito no Projeto Básico, sendo vencedora aquela ofertar a “melhor técnica” e“menor preço” pela execução dos serviços.

**11.2.**A Comissão Permanente de Licitação divulgará a classificação final das Proponentes, iniciada com a Proponente de “menor preço”, que será declarada vencedora e, a partir daí, em ordem decrescente as demais concorrentes.

**11.3.** Qualquer tentativa das Licitantes em influenciar a Comissão Permanente de Licitação, no que se refere ao julgamento das propostas e na tomada de decisões para a adjudicação dos serviços, poderá resultar na sua desclassificação.

**11.4.**Será lavrada a Ata circunstanciada da Sessão devendo ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação,e asLicitantes presentes que desejarem fazê-lo.

**11.5.**Não serão aceitas reclamações posteriores relativas a propostas, sem que tenham sido devidamente registrada em Ata, exceto se previsto em Lei.

**11.6.Critérios de aceitabilidade das Propostas de Preços:**

**11.6.1.**O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerente com a execução do objeto da licitação, observado o seguinte limite:

a) Os valoresda(s) proposta(s)não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.

**11.7.** Serão desclassificadas a(s) Proposta(s) de Preço(s) que estiver(em) acima do estimado para contratação.

**11.8.**Será declarada vencedora a Licitante melhor classificadaobservada“**MELHOR TÉCNICA” e “MENOR PREÇOUNITÁRIO”.**

**12. DOS PRAZOS RECURSAIS**

12.1.Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação no Diário Oficial do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva Ata.

**12.2.**Os recursos administrativos deverão ser protocolados junto à Superintendência da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde, sito a Praça dos Girassóis, s/nº, Plano Diretor Sul, Centro, em Palmas - TO,segunda a sexta-feira no horário das 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 18h:00, onde deverá constar o termo **“RECURSO”**, número do processo, o número da Licitação e data de abertura devidamente assinado e, rubricado em todas as folhas, pelo representante legal da Licitante.

**12.3.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de até5 (cinco) dias úteis.

**12.4.** O recurso será dirigido a Presidente da Comissão Permanente de Licitação,o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**12.5.** Os recursos contra habilitação ou inabilitação daLicitante ou julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais recursos previstos no inciso I do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ter eficácia suspensiva, mediante despacho motivado do Secretário de Estado da Saúde e presentes razões de interesse público.

**12.6.** Somente poderá interpor recurso, ter vista dos autos, ou requerer cópia do processo (por escrito), o representante da empresa legalmente constituído ou pessoas com poderes para tanto.

**13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**13.1.** O objeto deste certame será Homologado e Adjudicado a Licitante vencedora.

**13.2.** A Homologação e Adjudicação desta Licitação compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

**14. DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A previsão do PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS é de 02 (dois) meses, a contar da entrega da ordem de execução de serviço ou documento equivalente, podendo ser prorrogado nos moldes do §1º e §2º do Art. 57º da Lei nº 8.666/93, sendo:

**14.2.** Prazo de 15 (quinze) dias para entrega do laudo de sondagem a percussão – SPT e ensaio de percolação, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela SES/TO;

**14.3** Prazo de 15 (quinze) dias para entrega do projeto de arquitetura, contados da data de entrega do laudo de sondagem a percussão – SPT e ensaio de percolação;

**14.4.** Prazo de 30 (trinta) dias para entrega dos projetos complementares de engenharia e planilha orçamentaria, contados da data de entrega e aprovação do projeto de arquitetura.

**14.5.** O início dos trabalhos deverá ocorrer 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

**14.6.** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO será de 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do contrato.

**14.**7. O prazo de assinatura do contrato será de dois dias úteis, contados da convocação.

**15. DASESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**15.1.**As especificações dos serviços são as contidasno Projeto Básico - Anexo I.

**16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.**A fiscalização será exercida nos termos e condições constantes do Projeto Básico - Anexo I.

**17. DAS MEDIÇÕES**

**17.1.**As medições serão realizadas na forma e condições constantes do Projeto Básico - Anexo I.

**18. DO PAGAMENTO**

**18.1.**Os pagamentos serão efetuados conforme Lei 8.666/93 e condições constantes no Projeto Básico - Anexo I.

**19. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**19.1.** As sanções por inadimplemento na execução do contrato serão aplicadas nos termos e condições constantes do Projeto Básico - Anexo I.

**21. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**21.1.** Os projetos serão elaborados para a execução da obra de construção que será realizada na Avenida Antônio Nunes da Silva, loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 08, 3ª etapa, Bairro Residencial Parque das Acácias, CEP 77.425-500, Gurupi – TO.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** O Edital encontra-se disponível, sem custo, no site [**saude.to.gov.br**](http://www.saude.to.gov.br), todavia, caso, a Licitante deseje obter na forma impressa, deverá recolher o custo de reprodução junto a uma agência da Coletoria do Estado do Tocantins, que o fará com base o Código Tributário Estadual, e apresentar o comprovante junto Comissão Permanente de Licitação, da SESAU/TO, no endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

**22.2.**Caso alguma Empresa que esteja suspensa, impedida do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, participar do presente certame, incorrerá nas penas previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei nº8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta Licitação.

**22.3.** Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, poderão ser alteradas as condições desteConvite e de qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que se fixe novo prazo para apresentação das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.4.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, tendo como base o valor inicial atualizado do contrato, mediante a celebração de Termo de Aditamento, no qual conterá, obrigatoriamente, os serviços a serem acrescidos ou suprimidos.

**22.5.**Não serão permitidas subcontratações de parte do objeto do contrato.

**22.6.**A Licitante que desejar obter informações de eventuais retificações acerca do Edital deverá preencher o comprovante de retirada de Edital, e entregar na Comissão Permanente de Licitação, sito a Praça dos Girassóis, s/nº, Plano Diretor Sul, Centro, em Palmas- TO, ou encaminha-lo através do e-mail[superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br) com cópia para [cpl.saudeto@gmail.com](mailto:cpl.saudeto@gmail.com). Caso não envie o formulário, a SESAU/TO não se responsabilizará por eventuais retificações que por ventura não vier a conhecimento da Licitante.

**22.7.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes. Faz-se necessária ainda, visita técnica, preferencialmente agendada no local da referida obra, desta forma a licitante poderá se integrar de todos os aspectos da adequação, objeto desta licitação.

**22.8. Na fase de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).**

Palmas, 28 de novembro de 2018.

Assinatura Digital

**Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**

**PEDIDO DE COMPRA DE SERVIÇO Nº.22/2017/SALE/DI – PROJETO BÁSICO**

1. **OBJETO**
   1. Seleção de empresa especializadapara **elaboração de projetos executivos de Arquitetura, Complementares de Engenharias, Cabeamento Estruturado, Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, Comunicação visual (conforme padrão do Ministério da Saúde) e Sondagem a Percussão SPT, incluindo ensaio de percolação**, **para futura obra de construção da Rede de Frios de Gurupi e Araguaína**, com fornecimento de serviços, mão de obra e material necessários para a concretização do objeto, conforme especificações constantes neste Projeto Básico e anexos.
2. **LOCAL DA OBRA**

2.1. A execução da sondagem e os projetos serão elaborados para a execução das obras de construção será realizada nos locais:

2.1.1. Avenida Antônio Nunes da Silva, loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 08, 3ª etapa, Bairro Residencial Parque das Acácias, CEP 77.425-500, Gurupi – TO;

2.1.2. Avenida Portugal, nº 140, Jardim dos Ipês, Araguaína – TO.

1. **OBJETIVO**

3.1.1 Elaborar projetos executivos para construção da Rede de Frio de Gurupi e Araguaína, com estrutura física que ofereça condições adequadas de trabalho e de atendimento, a fim de atender as necessidades de vigilância em saúde da população do Estado do Tocantins e ampliar os serviços oferecidos.

* + 1. Objetiva-se a seleção de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de Arquitetura, Complementares de Engenharias, Cabeamento Estruturado, Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, Comunicação Visual (conforme padrão do Ministério da Saúde) e Sondagem SPT, incluindo ensaio de percolação, para futura obra de construção da Rede de Frio de Gurupi e Araguaína, com fornecimento de serviços, mão de obra e material necessários para a concretização do objeto, conforme especificações constantes neste Projeto Básico e anexos.
    2. Executar o repasse financeiro de investimento do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde para a construção de Centrais de Rede de Frio (CRF) através da Portaria nº 2.415, de 11 de novembro de 2016 (D.O.U. Nº 219, de 16/11/2016, Seção 1, pg. 99-100), no Número de Proposta 13849028000116012.
    3. Executar o repasse financeiro de investimento do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde para a construção de Centrais de Rede de Frio (CRF) através da Portaria nº 2.415, de 11 de novembro de 2016 (D.O.U. Nº 219, de 16/11/2016, Seção 1, pg. 99-100), no Número de Proposta 13849028000116013.

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** |
| **01** | Execução e laudo de sondagem a percussão do tipo SPT (NBR 6484/2001) e ensaio de percolação. |
| **02** | Elaboração de projetos executivos deArquitetura, Complementares de Engenharias, Cabeamento Estruturado, Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, Comunicação Visual (conforme padrão do Ministério da Saúde). |

* 1. São **objetivos específicos** deste Projeto Básico:
     1. Desenvolver condições estruturais para garantir o armazenamento e distribuição de Imunobiológicos e insumos no município de Gurupi e Araguaína, que abastecerá a rede pública para demanda populacional referente às Regiões de Saúde Ilha do Bananal e Sudeste e Região de Saúde Bico do Papagaio, Médio Norte Araguaia e Cerrado, respectivamente, que abrange uma totalidade de 92 municípios tocantinenses e uma população de 904.495 habitantes (estimativa para 2015, DATASUS).
     2. Fortalecer e ampliar o acesso aos imunobiológicos e insumos pela rede pública à população;
     3. Garantir a armazenagem e distribuição, apoio administrativo, apoio logístico e apoio técnico, conforme Manual de rede de frios (BRASIL, Ministério da Saúde, 4 ed., 2013).
     4. Constituir a Central Regional de Rede de Frio de Gurupi e Araguaína.

1. **JUSTIFICATIVA**

A Construção de uma unidade para armazenamento de Imunobiológicos e insumos no município de Gurupi e Araguaína, tem o objetivo de facilitar o acesso aos municípios da região que são distantes da capital, alguns chegando a mais de 700 km de distância. Visando garantir a segurança das condições técnicas, conservação adequada e o atendimento da demanda dos imunobiológicos ofertados à população.

A necessidade para implantação (construção) de unidades para armazenamento de imunobiológicos e insumos é demandada pelo aumento na oferta de novos imunobiológicos oferecidos pela rede pública à população e ou mesmo pelo crescimento numérico desta população. Levando ao critério de descentralização que irá promover a modernização e readequação da Rede de Frio Estadual, através de unidades ‘polos regionais’.

O Centro de Armazenagem e Distribuição Regional, de Gurupi, com abrangência às Regiões de Saúde Ilha do Bananal e Sudeste (PDR-2012), irá contemplar 33 municípios e uma população de 279.182 Habitantes (estimativa para 2015-DATASUS) e 62 salas de vacina. Segundo dados do IBGE, 2015, a projeção de crescimento populacional no estado do Tocantins é de quase 15%.

O Centro de Armazenagem e Distribuição Regional, de Araguaia, com abrangência às Regiões de Saúde Bico do Papagaio, Médio Norte Araguaia e Cerrado Tocantins Araguaia, irá contemplar 59 municípios e uma população de 625.313 Habitantes (estimativa para 2015-DATASUS) e 111 salas de vacina.

Os critérios que nortearam a elaboração do projeto arquitetônico nos municípios de Gurupi e Araguaína foram os municípios à serem atendidas, população atendida com estimativa de crescimento até o ano de 2031, quantitativo de equipamentos e material de armazenamento. O armazenamento dos imunobiológicos na unidade será feitos em câmaras refrigeradas e freezers científicos para imunobiológicos.

A unidade de Gurupi será inserida no terreno com área total de 99.379,00m², onde está em construção o Hospital Geral de Gurupi - HGG. A imagem a seguir apresenta a localização da edificação em relação ao limite do terreno e à implantação do futuro hospital.



Implantação do Hosp. Geral de Gurupi

Implantação da Rede de Frios de Gurupi

A unidade de Araguaína será inserida no terreno com área total de 90.017,80m², onde está em construção o Hospital Geral de Araguaína - HGA.

A execução dos serviços de sondagem a percussão se faz necessário para o reconhecimento das características do solo, informações essas que são cruciais para elaboração do projeto de fundação. O ensaio de percolação, executando em conjunto com a sondagem, tem sua importância para a elaboração do projeto sanitário, no dimensionamento dos sumidouros, tendo em vista que a área não dispõe de rede pública de esgotamento sanitário.

A sondagem a percussão e o ensaio de percolação, por se tratarem de atividades necessárias para a elaboração de projetos complementares de engenharia, segundo Justen Filho (2009), não se caracteriza subcontratação quando a prestação for executada diretamente pela contratada, ainda que necessite recorrer a terceiros para obter os elementos necessários, que é o caso dos serviços de sondagem e ensaio de percolação em relação à elaboração de projetos executivos para a execução da obra.

A contração da sondagem a percussão, o ensaio de percolação e elaboração dos projetos de arquitetura e complementares de engenharia em um grupo único, se faz pelo fato de uma mesma empresa prestar todos os serviços a serem licitados. Dessa maneira, além da padronização dos projetos, haverá a compatibilização dos mesmos, que é de suma importância, uma vez que as etapas de elaboração de cada item do edital são dependentes uma da outra e que no final deverá ser apresentado um único memorial descritivo e orçamento consolidado, planilha orçamentária e demais documentações.

* 1. **RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**
     1. **ECONOMICIDADE:** a prestação de serviço em questão será contratada em função de análises aos valores apresentados pelas propostas. Isto é, as soluções definidas no Projeto Básico são condicionadas por decisões executivas eficientes para o funcionamento do objeto e econômicas diante dos valores de mercado.

Logo, as propostas licitantes deverão ser pautadas para soluções práticas, econômicas e tecnicamente eficientes. Assim, o parâmetro estabelecido é **TÉCNICA E PREÇO**, e a economia almejada pela Administração Pública será em função do custo/beneficio, que dependerá diretamente dos preços praticados no mercado em relação aos serviços prestados pela empresa, que será contratada diante da relação entre a melhor condição técnica e o menor preço.

* + 1. **PARÂMETROS DE ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO E FACILIDADE NA EXECUÇÃO**: foram determinadas soluções técnicas e de maneira a fornecer visão global dos projetos e identificar seus elementos característicos com clareza.

Tais soluções estão localizadas e identificadas de maneira suficientemente detalhada com intuito de restringir a necessidade de reformulação ou de variantes durante a fase de elaboração dos projetos executivos.

Estão identificados os tipos de serviços a executar, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para execução dos serviços.

O Projeto Básico visa estabelecer critérios para a compatibilização dos projetos a serem elaborados, com a disponibilidade orçamentária.

Serão analisadas nas fases de julgamento as documentações de referentes à **CAPACIDADE TÉCNICA** das licitantes e as **PROPOSTA DE PREÇOS**, entendendo ser a maneira eficaz de alcançar aos interesses públicos e a correta concretização ao objeto, extremamente importante para o usuário do SUS no Tocantins.

* + 1. **ACESSIBILIDADE:** serão observadas, durante a fase de execução dos serviços de sondagem e ensaio de percolação, os aspectos de condições gerais para fins de acessibilidade, condições de utilização, com segurança e autonomia (total ou com assistência) dos espaços, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação.

1. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**
   1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, abalizados pela Lei nº 8.666/93.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MODALIDADE DE LICITAÇÃO** | **REGIME DE CONTRATAÇÃO** | **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** |
| CONVITE | EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL | TÉCNICA E PREÇO |

1. **ESPECIFICAÇÕES**
   1. A empresa contratada deverá executar a obra de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.
   2. São anexos deste Projeto Básico:
      1. Modelo 1 – Apresentação de Proposta de Preços
      2. Modelo 2 – Proposta de Preço
      3. Modelo 3 – Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais
      4. Programa de Necessidades
      5. Projeto Básico de Arquitetura
   3. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
   4. Todos os elementos representados, necessários para concretização do Objetivo deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira.
   5. Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto nas cidades de Gurupi – TO e Araguaína – TO, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.
   6. A empresa contratada deverá fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas condições e circunstancias definidas pela NR-6.
   7. A empresa deve preservar a saúde e a integralidade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, considerando a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.
   8. Cabe à empresa contratada a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho. Responsabilizar-se-á pelo cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.
   9. A empresa contratada se responsabilizará pelo cumprimento das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Projeto Básico e, posteriormente, do Contrato.
2. **LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.**
   1. A empresa contratada se responsabilizará pelo cumprimento das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Projeto Básico e, posteriormente, do Contrato.
   2. Para a execução do objeto em tela deverá ser considerada toda a legislações e normalizações municipal, estadual e federal pertinentes, independente de menção. Para tanto, deverão ser ponderados os documentos relacionados a seguir:
      1. Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – SINAPI
      2. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e CAU;
      3. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
      4. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT, regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
      5. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
      6. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
      7. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.
3. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**
   1. Não poderão participar desta Licitação:
      1. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas condições estabelecidas no art. 9, da Lei Federal 8.666/93.
      2. Empresas cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
      3. Empresas estrangeiras que não estejam com a autorização regularizada, conforme art. 28 da Lei Federal 8.666/93 e arts. 1.134 e 1.141 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
      4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
      5. Empresa da qual tenha como dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico pertencer ao quadro de funcionários da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.
   2. No caso de constatação das conjunturas mencionadas no item 8.1, ainda que posteriormente, a(s) empresa(s) licitante(s) será(ão) desclassificada(s), ficando esta(s) e seu(s) representante(s) sujeito(s) às penas legais admissíveis, conforme a Lei nº 8.666/93.
4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
   1. Para participar da licitação o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar os documentos técnicos descritos **conforme item 7 do edital.**
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Unidade Gestora** | **Funcional Programática** | **Ação** | **Fonte de Recurso** | **Valores (R$)** | **Numero da proposta** |
| 30550 | 10.302.1165.3055 | 3025 - Fortalecimento do Sistema de Vigilância em Saúde | 249 | 23.361,84 | 13849028000116012 |
| 249 | 24.573,14 | 13849028000116013 |
|  |  |  |  | 47.934,98 |  |

1. **CUSTO ESTIMADO**
   1. A presente licitação se dará por LOTE ÚNICO para otimização dos serviços e da fiscalização da empresa vencedora, já que o parcelamento acarretaria no atraso dos serviços no momento em que uma das empresas não cumprisse seu cronograma, além da padronização e compatibilização dos projetos.
   2. O orçamento estimativo teve como fonte os preços sugeridos pelo preço/m², utilizando com referência, a tabela de preços de projetos do Sindicato dos Engenheiros do Estado de Goiás – SENGE, Base de Dados da Secretária de Saúde do Tocantins e cotações de mercado.
   3. A proposta de preço apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
   4. O valor estimado é:
      1. À fonte 249 o valor estimando de R$ 47.934,98 (quarenta e sete mil e novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
2. **APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
   1. A licitante deverá apresentar proposta conforme edital.
3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
   1. Exclusivamente aos licitantes qualificados na etapa de habilitação, as licitantes serão analisadas quanto à Proposta Técnica, que deverá apresentar condições de capacidade da licitante, experiência da equipe técnica, qualidade técnica da proposta e metodologia da técnica.
   2. As Propostas Técnicas devem constituir condições de participação conforme critérios apresentados a seguir, que designam as Etapas de Proposta Técnica:
4. **EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE,** pontuada com apresentação de atestados e/ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a elaboração de projetos com utilização de serviços especificados, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, da licitante e do responsável técnico vinculado na ocasião da proposta que comprovem a elaboração de projetos.

* A experiência da licitante receberá notas variando de 0 (zero) a 50 (trinta) pontos, somados conforme discriminação na ETAPA A.

1. **EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE,** pontuada com apresentação de atestados e/ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a elaboração de projetos com utilização de serviços especificados, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, da equipe técnica que fará parte do quadro de profissionais da licitante, que comprovem a elaboração de projetos.

* A experiência da equipe técnica da licitante receberá notas variando de 0 (zero) a 50 (trinta) pontos, somados conforme discriminação na ETAPA B.
  1. **CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:**
     1. As Propostas Técnicas das empresas habilitadas serão devidamente avaliadas e comparadas entre si, atribuindo-se, a cada uma delas, Nota Técnica (NT) de, no máximo, 100 (cem) pontos.
     2. As pontuações máximas na Etapa de Proposta Técnica são:

|  |  |
| --- | --- |
| **ETAPAS** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| ETAPA ‘A’ | 50 |
| ETAPA ‘B’ | 50 |
| **TOTAL (NOTA TÉCNICA MÁXIMA)** | **100** |

* + 1. As etapas têm fins de classificação por pontos. Após a análise das documentações referentes às Etapas de Proposta Técnica, as licitantes serão classificadas por pontuação, da seguinte maneira:
    2. O Resultado Final da Avaliação Técnica: A Nota Técnica Final – NTF será a soma dos pontos atribuídos nas Planilhas de Experiência e Qualificação Técnica (ETAPA A + ETAPA B).
    3. Serão desclassificadas as propostas técnicas que obtiverem Nota Técnica Final – NTF inferior a 60 (sessenta) pontos.
    4. Será considerada a melhor Proposta Técnica aquela que obtiver a maior Nota Técnica Final nas Planilhas de Avaliação.
  1. **ETAPAS DE PROPOSTA TÉCNICA – NT:**
     1. **ETAPA DE PROPOSTA TÉCNICA ‘A’ – EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:**
        1. A pontuação para capacidade técnico-operacional da licitante será através de documentação comprobatória de execução dos serviços relacionados na Tabela de Pontuação da Etapa ‘A’.
        2. A comprovação deve ser através de atestados e/ou certidões de capacidade técnica.
        3. Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução dos serviços determinados.
        4. Deve-se apresentar a Certidão de Acervo Técnico – CAT, da licitante e do responsável técnico vinculado na ocasião da proposta, que comprovem os serviços especificados.
        5. Não será permitida a somatória de áreas dos atestados apresentados.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ETAPA A**  **EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE** | | | | |
| **ITEM** | **ATESTADOS** | **Nº DE ATESTADOS** | **PONTOS** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| A | TER ELABORADO PROJETOS DE **ARQUITETÔNICO**(PELO MENOS 500,00m²) EM UMA MESMA OBRA. | 03 ou mais | 6 | 6 |
| 02 | 3 |
| 01 | 1 |
| B | TER ELABORADO PROJETOS DE **HIDROSANITÁRIAS** (PELO MENOS 500,00m²) EM UMA MESMA OBRA. | 03 ou mais | 6 | 6 |
| 02 | 3 |
| 01 | 1 |
| C | TER ELABORADO PROJETOS DE **CONCRETO ARMADO** (PELO MENOS 500,00m²) EM UMA MESMA OBRA. | 03 ou mais | 6 | 6 |
| 02 | 3 |
| 01 | 1 |
| D | TER ELABORADO PROJETOS DE **ESTRUTURAS METÁLICAS** DE (PELO MENOS 500,00m²) EM UMA MESMA OBRA. | 03 ou mais | 6 | 6 |
| 02 | 3 |
| 01 | 1 |
| E | TER ELABORADO PROJETOS DE **INSTALAÇÕESELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO E OU ALTA TENSÃO E SPDA** DE (PELO MENOS 500,00m²) EM UMA MESMA OBRA. | 03 ou mais | 6 | 6 |
| 02 | 3 |
| 01 | 1 |
| F | TER ELABORADO PROJETOS DE **INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E REDE ESTRUTURADA (TELEFONIA LÓGICA)** (PELO MENOS 500,00m²) EM UMA MESMA OBRA. | 03 ou mais | 5 | 5 |
| 02 | 3 |
| 01 | 1 |
| G | TER ELABORADO PROJETOS DE **COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO** DE (PELO MENOS 500,00m²) EM UMA MESMA OBRA. | 03 ou mais | 5 | 5 |
| 02 | 3 |
| 01 | 1 |
| H | TER ELABORADO **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS** DE (PELO MENOS 500,00m²) EM UMA MESMA OBRA. | 03 ou mais | 5 | 5 |
| 02 | 3 |
| 01 | 1 |
| I | TER ELABORADO PROJETOS DE **PAISAGISMO** DE (PELO MENOS 500,00m²) EM UMA MESMA OBRA. | 03 ou mais | 5 | 5 |
| 02 | 3 |
| 01 | 1 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA – ETAPA A** | | | | **50** |

* + 1. **ETAPA DE PROPOSTA TÉCNICA ‘B’– EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE:**
       1. A pontuação para capacidade técnico-operacional da licitante será através de documentação comprobatória de execução dos serviços relacionados na Tabela de Pontuação da Etapa ‘A’.
       2. A comprovação deve ser através de atestados e/ou certidões de capacidade técnica.
       3. Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução dos serviços determinados.
       4. Deve-se apresentar a Certidão de Acervo Técnico – CAT, do técnico membro da equipe técnica da licitante, que comprovem os serviços especificados.
       5. Não será permitida a somatória de áreas dos atestados apresentados.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ETAPA B**  **EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE** | | | | |
| **ITEM** | **ATESTADOS** | **Nº DE ATESTADOS** | **PONTOS** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| A | EQUIPE TÉCNICA QUE APRESENTE PELO MENOS UM TÉCNICO, ALÉM DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, TER ELABORADO PROJETOS DE **ARQUITETÔNICO** (PELO MENOS 500,00m²) EM UMA MESMA OBRA. | 03 ou mais | 6 | 6 |
| 02 | 3 |
| 01 | 1 |
| B | EQUIPE TÉCNICA QUE APRESENTE PELO MENOS UM TÉCNICO, ALÉM DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, TER ELABORADO PROJETOS DE **HIDROSANITÁRIAS** (PELO MENOS 500,00m²) EM UMA MESMA OBRA. | 03 ou mais | 6 | 6 |
| 02 | 3 |
| 01 | 1 |
| C | EQUIPE TÉCNICA QUE APRESENTE PELO MENOS UM TÉCNICO, ALÉM DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, TER ELABORADO PROJETOS DE **CONCRETO ARMADO** (PELO MENOS 500,00m²) EM UMA MESMA OBRA. | 03 ou mais | 6 | 6 |
| 02 | 3 |
| 01 | 1 |
| D | EQUIPE TÉCNICA QUE APRESENTE PELO MENOS UM TÉCNICO, ALÉM DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, TER ELABORADO PROJETOS DE **ESTRUTURAS METÁLICAS** DE (PELO MENOS 500,00m²) EM UMA MESMA OBRA. | 03 ou mais | 6 | 6 |
| 02 | 3 |
| 01 | 1 |
| E | EQUIPE TÉCNICA QUE APRESENTE PELO MENOS UM TÉCNICO, ALÉM DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, TER ELABORADO PROJETOS DE **INSTALAÇÕESELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO E OU ALTA TENSÃO E SPDA** DE (PELO MENOS 500,00m²) EM UMA MESMA OBRA. | 03 ou mais | 6 | 6 |
| 02 | 3 |
| 01 | 1 |
| F | EQUIPE TÉCNICA QUE APRESENTE PELO MENOS UM TÉCNICO, ALÉM DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, TER ELABORADO PROJETOS DE **INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E REDE ESTRUTURADA (TELEFONIA LÓGICA)** (PELO MENOS 500,00m²) EM UMA MESMA OBRA. | 03 ou mais | 5 | 5 |
| 02 | 3 |
| 01 | 1 |
| G | EQUIPE TÉCNICA QUE APRESENTE PELO MENOS UM TÉCNICO, ALÉM DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, TER ELABORADO PROJETOS DE **COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO** DE (PELO MENOS 500,00m²) EM UMA MESMA OBRA. | 03 ou mais | 5 | 5 |
| 02 | 3 |
| 01 | 1 |
| H | EQUIPE TÉCNICA QUE APRESENTE PELO MENOS UM TÉCNICO, ALÉM DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, TER ELABORADO **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS** DE (PELO MENOS 500,00m²) EM UMA MESMA OBRA. | 03 ou mais | 5 | 5 |
| 02 | 3 |
| 01 | 1 |
| I | EQUIPE TÉCNICA QUE APRESENTE PELO MENOS UM TÉCNICO, ALÉM DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, TER ELABORADO PROJETOS DE **PAISAGISMO** DE (PELO MENOS 500,00m²) EM UMA MESMA OBRA. | 03 ou mais | 5 | 5 |
| 02 | 3 |
| 01 | 1 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA – ETAPA B** | | | | **50** |

* 1. **ETAPA DE PROPOSTA DE PREÇO – NP:**
     1. As quantidades estimadas do objeto licitado estão elencadas a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **UNID.** | **QTDE.** | **PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 01 | SONDAGEM A PERCUSSÃO COM SPT E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO | UND | 1,00 |  |  |
| 02 | PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO | M2 | 447,30 |  |  |
| 03 | PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | M2 | 447,30 |  |  |
| 04 | PROJETO ESTRUTURAL | M2 | 447,30 |  |  |
| 05 | PROJETO ELÉTRICO | M2 | 447,30 |  |  |
| 06 | PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO | M2 | 447,30 |  |  |
| 07 | PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS | M2 | 447,30 |  |  |
| 08 | PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO | M2 | 447,30 |  |  |
| 09 | PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL (CONFORME PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE) | M2 | 447,30 |  |  |
| **TOTAL DOS SERVIÇOS** | | | | |  |

* + 1. O preço apresentado por cada PROPONENTE receberá nota variando de 40 (quarenta) a 100 (cem) pontos, exceto o que apresentar percentual menor que 70% do Valor Estimado de Referência ou acima do Valor Estimado de Referência da Planilha, fato que, automaticamente, desclassificará a LICITANTE. A pontuação será atribuída conforme discriminado na TABELA NP (Nota de Preço).
    2. As Propostas de Preço das LICITANTES habilitadas serão devidamente avaliadas e comparadas entre si, atribuindo-se, a cada uma delas, Nota de Preço (NP) de, no máximo, 100 (cem) pontos. Esse julgamento levará em conta os percentuais dos Valores de Referência (VR), itens e graus de avaliação conforme apresentados na TABELA NP (Nota de Preço).
    3. Receberão pontuação maior, aquelas LICITANTES que apresentarem preços menores, e pontuação menor, aquelas que apresentarem preços maiores em relação ao Valor de Referência (VR).
    4. Neste julgamento, cada parâmetro será avaliado conforme critérios apresentados a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **TABELA NP**  **(NOTA DE PREÇO)** | | | | | | | |
| LICITANTE | 70% VR ≤ P ≤ 75% VR | 75% VR < P ≤ 80% VR | 80% VR < P≤85% VR | 85% VR < P≤ 90% VR | 80% VR < P≤ 95% VR | 95% VR < P≤ 97% VR | 97% VR < P≤ 100% VR |
| EMPRESA | **100**  Pontos | **90**  Pontos | **80**  Pontos | **70**  Pontos | **60**  Pontos | **50**  Pontos | **40**  Pontos |

* 1. **CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO:** 
     1. O julgamento das Propostas desta licitação obedecerá aos critérios de avaliação da Técnica e de Preço.
     2. A Proposta Técnica terá peso 7 (sete) e a Proposta de Preço terá peso 3 (três), dentro de diretrizes e ponderações estabelecidas a seguir:
     3. No que tange à equação ponderada para o cálculo da nota final, privilegiar-se-á a técnica em percentual de 70%, e preço em percentual de 30%, justificando-se por “as demandas apresentadas distinguem-se por conter elevada complexidade e especificidade técnica, requerendo conhecimento técnico especializado de profissionais da área de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para a consecução dos trabalhos, a fim de atender às peculiaridades de cada projeto a ser elaborado”.
  2. **DOS CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DA NOTA FINAL:** 
     1. A Nota Final – NF será determinada através da Nota Técnica (NT) multiplicada pelo peso 7 (sete), somada a Nota de Preço (NP) multiplicada pelo peso 3 (três) e este resultado dividido por 10 (dez), conforme fórmula a seguir:

Legenda:

NT – Nota Técnica (peso 7)

NP – Nota de Preço (peso 3)

NF – Nota Final

Fórmula:

* + 1. Será declarada a Proponente Vencedora aquela que obtiver maior NF – Nota Final.

1. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**
   1. A previsão do PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS é de 02 (dois) meses, a contar da entrega da ordem de execução de serviço ou documento equivalente, podendo ser prorrogado nos moldes do §1º e §2º do Art. 57º da Lei nº 8.666/93, sendo:
      1. Prazo de 15 (quinze) dias para entrega do laudo de sondagem a percussão – SPT e ensaio de percolação, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela SES/TO;
      2. Prazo de 15 (quinze) dias para entrega do projeto de arquitetura, contados da data de entrega do laudo de sondagem a percussão – SPT e ensaio de percolação;
      3. Prazo de 30 (trinta) dias para entrega dos projetos complementares de engenharia e planilha orçamentaria, contados da data de entrega e aprovação do projeto de arquitetura.
   2. O início dos trabalhos deverá ocorrer 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

* O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO será de 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do contrato.

14.3. O prazo de assinatura do contrato será de dois dias úteis, contados da convocação.

1. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE PROJETO**
   1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**
      1. **SONDAGEM A PERCUSSÃO – SPT**: Os estudos geotécnicos consistem, no mínimo, em sondagem de reconhecimento, que deve obedecer às prescrições da NBR 6484/2001 e compreender:
2. Relatório fotográfico da execução dos serviços;
3. Relatório de apresentação dos serviços de prospecção, determinando as características do equipamento empregado, em particular do amostrador;
4. Planta de localização;
5. Perfil individual de cada sondagem, em escala 1:100, contendo:
   * As diversas camadas do subsolo identificadas com as designações da NBR 6502;
   * As profundidades das diversas camadas;
   * Os valores encontrados das resistências à penetração do amostrador;
   * O nível de água, quando encontrado.
6. Ensaio de permeabilidade (percolação).
   * 1. **PROJETOS EXECUTIVOS** deverão ser elaborados:
7. **Desenhos gerais** (*de acordo com o Programa de Necessidade*) e de detalhes, em escalas adequadas à completa compreensão;
8. **Caderno de especificações técnicas**, contendo, as especificações técnicas dos produtos e recursos e referências às normas de execução utilizadas para todas as etapas da obra, serviços e materiais, o memorial descritivo da obra ou serviço.
9. **Memorial descritivo**, descrevendo todas as atividades que deverão ser executadas no projeto. Indicando as atividades, normas e procedimentos necessários.
   1. Os serviços técnicos de projeto a serem desenvolvidos consistem na elaboração de projetos executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharias. Para cada item licitado deverá ser apresentado:
10. **PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E URBANISMO:**
11. Planta de situação;
12. Planta de locação e cobertura;
13. Planta baixa;
14. 04 cortes (mínimos, devendo ser apresentados tantos quanto forem necessários para identificação global dos componentes do projeto);
15. Todas as fachadas;
16. Detalhes de esquadrias, banheiros, áreas molhadas, circulações, áreas com fins especiais, com seus detalhamentos, paginações de piso, paredes e forros, quadros de esquadrias, legendas de acabamentos gerais;
17. Paisagismo;
18. Urbanização;
19. Quadro de especificações técnicas;
20. Memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos;
21. RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
22. **ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA:**
23. Projeto executivo de abastecimento de água fria;
24. Projeto executivo de Rede de esgoto;
25. Isométricas
26. Memorial descritivo;
27. Memorial de cálculo.
28. Lista de serviços e quantitativos.
29. RRT no CAU e/ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
30. **ESTUDOS E PROJETOS DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO:**
31. Projeto executivo (fundação, infra e superestrutura);
32. Detalhamentos;
33. Memórias de cálculo;
34. Memorial descritivo;
35. Lista de Serviços e quantitativos;
36. RRT no CAU e/ou no CREA.
37. **PROJETOS DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA:**
38. Projeto executivo com seus detalhamentos;
39. Detalhamentos.
40. Memórias de cálculo;
41. Memorial descritivo;
42. Lista de Serviços e quantitativos;
43. RRT no CAU e/ou no CREA.
44. **ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO E/OU ALTA TENSÃO:**
45. Projeto executivo com seus detalhamentos;
46. Memorial descritivo;
47. Detalhamentos necessários;
48. Memórias de cálculo;
49. Lista de Serviços e quantitativos.
50. RRT no CAU e/ou no CREA.
51. **ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO:**
52. Projeto executivo com seus detalhamentos;
53. Detalhamentos necessários.
54. Memorial descritivo;
55. Lista de Serviços e quantitativos.
56. RRT no CAU e/ou no CREA.
57. **ESTUDOS E PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO:**
58. Projeto executivo com seus detalhamentos,
59. Detalhamentos necessários.
60. Memórias de cálculo,
61. Memorial descritivo e especificações técnicas,
62. Lista de materiais com quantitativos (tubulações, extintores e sinalização).
63. RRT no CAU e/ou no CREA.
64. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, ANALÍTICA E CRONOGRAMA:**
65. Planilha Orçamentária Sintética,
66. Composições Analíticas Unitárias,
67. Cronograma Físico e Financeiro,
68. BDI
69. Memórias de cálculo,
70. Memorial descritivo e especificações técnicas.
71. **ESTUDOS E PROJETOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (CONFORME PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE);**
72. Memorial descritivo;
73. Detalhamentos;
74. Memórias de cálculo;
75. Lista de Serviços e quantitativos.
76. RRT no CAU e/ou no CREA.
    1. **FORMALIZAÇÃO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS DE PROJETOS CONTRATADOS:**
       1. Deverão ser obedecidas:
77. Normas da ABNT.
78. Legislações pertinentes ao fim a que se destina a obra.
79. Resolução RDC nº 50/2002 e RDC nº 189/2003 da ANVISA e atualizações.
80. Lei de Uso e Ocupação do Solo específica local.
81. Código de Obras local em vigor.
82. Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado do Tocantins.
83. Normas das concessionárias de serviços públicos.
84. Legislação Ambiental e complementações pelo Agente Licenciador (Federal, Estadual e Municipal) quando for o caso.
85. Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho.
86. Lei de Acessibilidade – NBR 9050
    * 1. Os projetos executivos deverão ser entregues, 02 (duas) vias impressas em papel sulfite, segundo as normas da ABNT.
      2. Deverão ser entregues impressos e arquivos eletrônicos, juntamente com os projetos executivos, as Planilhas Orçamentárias de Obra (Planilha Orçamentária Sintética, Analítica e Cronograma físico e financeiro), Memorial (is) Descritivo (s), Lista de Materiais, Especificações.
      3. Os projetos executivos impressos deverão ser entregues com assinatura do profissional responsável técnico pela elaboração, acompanhados do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) definitiva ou com respectivo comprovante de pagamento.
      4. Deverá constar nos carimbos informações conforme NBR 6492/94.
      5. As pranchas dos projetos executivos impressos serão nos tamanhos definidos para Série “A” normalizada, no formato A0, em quantidade que a Contratada achar suficiente para apresentação.
      6. Os arquivos eletrônicos devem ser gerados em formato “dwg”, “.xls”, “.doc” e armazenados em mídia eletrônica (CD ou DVD).
      7. Os CD’s ou DVD’s com arquivos deverão ser entregues constando as seguintes informações:

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO – SES/TO

Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde

Nome do Projeto/ Nome do Hospital e cidade

Empresa Responsável

Data (mês e ano)

* + 1. Os desenhos serão elaborados conforme padrão de representação gráfica da NBR 6492/94.
    2. A formalização da entrega dos serviços de projetos contratados (projetos executivos e planilhas orçamentárias) será através de Termo de Recebimento do Serviço, que será anexado aos autos da contratação.
    3. Emitido o Termo de Recebimento, o serviço será medido e encaminhado para pagamento.
    4. É obrigação da Contratada de alterar qualquer dos projetos contratados, no que for questionado como ausência de detalhe ou informação incompleta, em função de viabilizar a elaboração definitiva do orçamento básico. Inclusive com a emissão da nova documentação física de revisão, devidamente assinada, e com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos.
    5. Os profissionais responsáveis pelos projetos contratados deverão manter-se à disposição e em estreito relacionamento com os profissionais da DAEES, responsáveis pelo acompanhamento da execução da obra.
    6. O recebimento do projeto por parte da DAEES não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas do Projeto de Arquitetura e Projetos Complementares de Engenharia, interferências de concessionárias de serviços públicos e problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra. A Licitante vencedora, Contratada e responsável técnica pelo projeto, responde solidariamente administrativa, cível e penalmente pelos prejuízos causados por falhas no projeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.
    7. Os direitos autorais dos projetos serão da Secretaria da Saúde, que poderá, a qualquer tempo e, de acordo com sua necessidade, reutilizar o projeto no mesmo ou em outras cidades, ou ainda sugerir autonomamente, modificações e/ou adequações. Esta observação deverá constar em todas as pranchas dos projetos.
    8. Em caso de reutilização do projeto, a SES/TO estará desobrigada de comunicar ao autor, considerando que, nos termos deste PEDIDO DE COMPRA DE SERVIÇO – PROJETO BÁSICO, o mesmo já estará ciente de que os direitos autorais passarão à contratante, quando da sua entrega definitiva, conforme estabelecido no Termo de Cessão de Direitos Autorais (Modelo 3).

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.
   2. Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.
   3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
   4. Notificar o CONTRATADO por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico ou ordem de serviço) a(s) ocorrência(s) de qualquer irregularidade(s) e/ou eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
   5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
   6. Os pagamentos serão realizados na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Antes do início, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará os serviços, composto por no mínimo um profissional arquiteto, engenheiro civil e um engenheiro eletricista. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares;
   2. Os profissionais a serem apresentados pela empresa contratada deverão estar regularizados perante o respectivo Conselho Profissional.
   3. A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial;
   4. Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.
   5. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as devidas normalizações, independente de menções, com deliberação a fim de minimizar riscos de paralisação dos serviços por tais irregularidades;
   6. Providenciar aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, em especial a Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiro Militar do Tocantins;
   7. Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins;
   8. Fornecer, sempre que solicitado, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;
   9. Requerer junto a SES/TO os pedidos de medições devidamente assinados pelo representante legal da empresa CONTRATADA ou pelo responsável técnico até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a apresentação da referida medição em até 15 dias corridos após a data do recebimento dos requerimentos;
   10. Reforçar a sua equipe de técnicos, se for constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
   11. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a impressões e cópias de documentos e projetos.
   12. Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento/execução do objeto compreendendo viagens, hospedagens, deslocamentos, diárias, entregas, tributos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução;
   13. Arcar com qualquer prejuízo causado aos projetos em decorrência de seu transporte;
   14. Trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas os projetos solicitados, caso implique na inexecução do objeto, bem como se forem verificados vícios, defeitos, incorreções, má qualidade ou conservação dos mesmos, ou que estejam fora das especificações deste Projeto Básico, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
   15. Atender com prontidão às reclamações/observações por parte do recebedor do objeto;
   16. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
   17. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
   18. Comunicar a SES/TO da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
   19. Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.
3. **SUBCONTRATAÇÕES**
   1. NÃO SERÃO PERMITIDAS SUBCONTRATAÇÕES DE PARTE DO OBJETO DE CONTRATO
4. **FISCALIZAÇÃO**
   1. O fiscal do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008 e Instrução Normativa TCE/TO nº 001/2010, de 24 de fevereiro de 2010.
   2. O fiscal de contrato será nomeado oportunamente após a assinatura do contrato, nos termos das legislações pertinentes, pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins (Decreto nº 5.571, de 27 de janeiro de 2017, Art. 50, §1º);
      1. O fiscal de contrato deve ser um profissional da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, engenheiro ou arquiteto com regulamentação nos devidos conselhos profissionais.
   3. À Fiscalização fica assegurado o direito de:
      1. Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;
      2. Rejeitar no todo ou em parte, projetos elaborados em desacordo com as especificações deste Projeto Básico.
   4. A presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA;
   5. A empresa CONTRATADA será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos serviços em execução;
   6. À fiscalização caberá, ainda:
      1. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico.
5. **MEDIÇÃO**
   1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas.
   2. Aprovada a medição pela fiscalização, o Contratado deve emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, a fim de que o Contratante possa efetuar o pagamento.
   3. A contratada deverá apresentar o pedido de medição formalmente, respeitando os prazos pré-estabelecidos no cronograma físico.
6. **FORMA DE PAGAMENTO**
   1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada, conforme Lei nº 8.666/1993, respeitando o Cronograma Físico e Financeiro, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, após solicitação da Contratada.
   2. A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.
   3. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pela fiscalização e pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.
7. **RECEBIMENTO DOS PROJETOS**
   1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:
      1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.
      2. DEFINITIVAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da referida lei.
         1. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital.
   2. Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
   3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/1993.
   4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, projetos elaborados em desacordo com o instrumento contratual.
8. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**
   1. Em caso de inexecução parcial ou total dos projetos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê o artigo 87 da lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.
   2. Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
   3. A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
   4. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:
      1. Advertência escrita: quando se tratar de infração, que a juízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos aos ENTES CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
      2. Multas: caso existam não-conformidades relativas à construção da edificação, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado, o ENTE CONTRATANTE aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra – Orçamento Sintético, adotando a sistemática explicitada abaixo, Tabela 1:

**Tabela 1 - Classificação das Não Conformidades:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Faixas de Graus de Não Conformidade** | **Índice de Gravidade (IG)** | **Multa Sobre o Valor Total do Item** |
| Gravíssima | 1 | 10% |
| 0,9 | 9% |
| Grave | 0,8 | 8% |
| 0,7 | 7% |
| Moderada | 0,6 | 6% |
| 0,5 | 5% |
| 0,4 | 4% |
| Leve | 0,3 | 3% |
| 0,2 | 2% |
| 0,1 | 1% |

* **Gravíssima:** quando o CONTRATADO recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final do prazo estipulado em notificações, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas;
* **Grave**: quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;
* **Moderada**: evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;
* **Leve**: evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo;
  + 1. Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores do itens correspondentes às não conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração;
    2. Ao ser comunicado sobre a não conformidade, o CONTRATADO deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pelo ENTE CONTRATANTE, e imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;
    3. Caso o CONTRATADO não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pelo ENTE CONTRATANTE, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação;
    4. Caso o CONTRATO cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração será suspensa, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;
    5. Ao final do contrato, serão contabilizadas todas as não conformidades às quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não conformidades persistirem, o ENTE CONTRATANTE aplicará as seguintes sansões:

Caso o CONTRATADO tenha sido multado mais de 3 (três) vezes por não-conformidades, até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 1 (um) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação.

**MODELOS PROJETO BÁSICO**

**MODELO 1 - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins

Ref.: EDITAL .................................. N.º ........../.......

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços, detalhada nos documentos anexos, para execução dos serviços de que trata a ............................. nº ..../......., conforme especificações técnicas constantes no respectivo Edital.

Declaramos expressamente que:

a) Executaremos os serviços pelo preço total de R$................ (preço por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base o mês de ........ (mês de referência dos preços que será o da realização da licitação);

b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e anexos.

c) Temos pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;

d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;

e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;

g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;

h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

i) Se vencedora, forneceremos, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste edital.

Esclarecemos finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Fax (se houver): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Local e data\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo (do representante legal)

\*Observação: emitir em papel que identifique o licitante.

**MODELO 2 – PROPOSTA DE PREÇO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PLANILHA MODELO: PROPOSTA DE PREÇO | | | | | |
| (timbre/logo da empresa) | | | | | |
| (objeto do Edital) | | | | | |
| EMPRESA: (nome da empresa) | | | | | |
| DATA: (data da proposta) | | | | | |
| PROPOSTA DE PREÇOS | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | SONDAGEM A PERCUSSÃO COM SPT E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO | UND | 1,00 |  |  |
| 02 | PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO | M2 | 447,30 |  |  |
| 03 | PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | M2 | 447,30 |  |  |
| 04 | PROJETO ESTRUTURAL | M2 | 447,30 |  |  |
| 05 | PROJETO ELÉTRICO | M2 | 447,30 |  |  |
| 06 | PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO | M2 | 447,30 |  |  |
| 07 | PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS | M2 | 447,30 |  |  |
| 08 | PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO | M2 | 447,30 |  |  |
| 09 | PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL (CONFORME PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE) | M2 | 447,30 |  |  |
| **TOTAL DOS SERVIÇOS** | | | | |  |

Município - UF, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**MODELO 3 - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS**

**CONVITE Nº XX/20XX**

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.........................

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins - SES/TO, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da SES/TO em relação aos citados serviços:

1 – A SES/TO poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei n° 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A SES/TO poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – A SES/TO poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a SES/TO não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da SES/TO:

a. O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA SES/TO; e

b. Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da SES/TO ou não Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

Local.........................,........de.........................de 2018

­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]

[IDENTIDADE] – [CPF / MF]

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]

[IDENTIDADE] – [CPF / MF]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]

[IDENTIDADE] – [CPF / MF]

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato Número: ......../2018.

**TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA QUE, ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇOES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA ................**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Renato Jayme da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 579 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.095, de19 de abril de 2018, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa .............................................................. pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ..................................................................., inscrita no CNPJ sob nº ............................................, Inscrição Estadual sob nº ........................................, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ...................................., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..................................... - SSP-.........., CPF nº .........................................., resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta examinada e aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, devidamente homologado e adjudicado o seu objeto no termos do Despacho nº ....../2018, de ...../..../2018 tudo constante do processo administrativo nº 2017/30550/009202, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a **elaboração de projetos executivos de Arquitetura, Complementares de Engenharias, Cabeamento Estruturado, Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, Comunicação visual (conforme padrão do Ministério da Saúde) e Sondagem a Percussão SPT, incluindo ensaio de percolação**, **para futura obra de construção da Rede de Frio de Gurupi e Araguaína**, com fornecimento de serviços, mão de obra e material necessários para a concretização do objeto, conforme especificações constantes neste Projeto Básico e anexos, decorrentes doConvite nº XXX/2018, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e anexosdo órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação doConvite nº XXX/2018, conforme Processo nº 2017/30550/009202 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico do órgão requisitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA OBRA**

2.1 A execução da sondagem e os projetos serão elaborados para a execução das obras de construção será realizada nos locais:

2.1.1 Avenida Antônio Nunes da Silva, loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 08, 3ª etapa, Bairro Residencial Parque das Acácias, CEP 77.425-500, Gurupi – TO;

2.1.2 Avenida Portugal, nº 140, Jardim dos Ipês, Araguaína – TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO

3.1.1 Elaborar projetos executivos para construção da Rede de Frio de Gurupi e Araguaína, com estrutura física que ofereça condições adequadas de trabalho e de atendimento, a fim de atender as necessidades de vigilância em saúde da população do Estado do Tocantins e ampliar os serviços oferecidos.

* + 1. Objetiva-se a seleção de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de Arquitetura, Complementares de Engenharias, Cabeamento Estruturado, Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, Comunicação Visual (conforme padrão do Ministério da Saúde) e Sondagem SPT, incluindo ensaio de percolação, para futura obra de construção da Rede de Frio de Gurupi e Araguaína, com fornecimento de serviços, mão de obra e material necessários para a concretização do objeto, conforme especificações constantes neste Projeto Básico e anexos.
    2. Executar o repasse financeiro de investimento do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde para a construção de Centrais de Rede de Frio (CRF) através da Portaria nº 2.415, de 11 de novembro de 2016 (D.O.U. Nº 219, de 16/11/2016, Seção 1, pg. 99-100), no Número de Proposta 13849028000116012.
    3. Executar o repasse financeiro de investimento do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde para a construção de Centrais de Rede de Frio (CRF) através da Portaria nº 2.415, de 11 de novembro de 2016 (D.O.U. Nº 219, de 16/11/2016, Seção 1, pg. 99-100), no Número de Proposta 13849028000116013.

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** |
| **01** | Execução e laudo de sondagem a percussão do tipo SPT (NBR 6484/2001) e ensaio de percolação. |
| **02** | Elaboração de projetos executivos deArquitetura, Complementares de Engenharias, Cabeamento Estruturado, Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, Comunicação Visual (conforme padrão do Ministério da Saúde). |

* 1. São **objetivos específicos** deste Projeto Básico:
     1. Desenvolver condições estruturais para garantir o armazenamento e distribuição de Imunobiológicos e insumos no município de Gurupi e Araguaína, que abastecerá a rede pública para demanda populacional referente às Regiões de Saúde Ilha do Bananal e Sudeste e Região de Saúde Bico do Papagaio, Médio Norte Araguaia e Cerrado, respectivamente, que abrange uma totalidade de 92 municípios tocantinenses e uma população de 904.495 habitantes (estimativa para 2015, DATASUS).
     2. Fortalecer e ampliar o acesso aos imunobiológicos e insumos pela rede pública à população;
     3. Garantir a armazenagem e distribuição, apoio administrativo, apoio logístico e apoio técnico, conforme Manual de rede de frios (BRASIL, Ministério da Saúde, 4 ed., 2013).
     4. Constituir a Central Regional de Rede de Frio de Gurupi e Araguaína.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

* 1. A empresa contratada deverá fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas condições e circunstancias definidas pela NR-6.
  2. A empresa deve preservar a saúde e a integralidade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, considerando a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.
  3. Cabe à empresa contratada a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho. Responsabilizar-se-á pelo cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.
  4. A empresa contratada se responsabilizará pelo cumprimento das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Projeto Básico e, posteriormente, do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

* 1. A empresa contratada se responsabilizará pelo cumprimento das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Projeto Básico e, posteriormente, do Contrato.
  2. Para a execução do objeto em tela deverá ser considerada toda a legislações e normalizações municipal, estadual e federal pertinentes, independente de menção. Para tanto, deverão ser ponderados os documentos relacionados a seguir:
     1. Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – SINAPI
     2. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e CAU;
     3. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
     4. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT, regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
     5. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
     6. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
     7. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Unidade Gestora** | **Funcional Programática** | **Ação** | **Fonte de Recurso** | **Valores (R$)** | **Numero da proposta** |
| 30550 | 10.302.1165.3055 | 3025 - Fortalecimento do Sistema de Vigilância em Saúde | 249 | 23.361,84 | 13849028000116012 |
| 249 | 24.573,14 | 13849028000116013 |
|  |  |  |  | 47.934,98 |  |

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

* 1. A previsão do PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS é de 02 (dois) meses, a contar da entrega da ordem de execução de serviço ou documento equivalente, podendo ser prorrogado nos moldes do §1º e §2º do Art. 57º da Lei nº 8.666/93, sendo:
     1. Prazo de 15 (quinze) dias para entrega do laudo de sondagem a percussão – SPT e ensaio de percolação, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela SES/TO;
     2. Prazo de 15 (quinze) dias para entrega do projeto de arquitetura, contados da data de entrega do laudo de sondagem a percussão – SPT e ensaio de percolação;
     3. Prazo de 30 (trinta) dias para entrega dos projetos complementares de engenharia e planilha orçamentaria, contados da data de entrega e aprovação do projeto de arquitetura.
  2. O início dos trabalhos deverá ocorrer 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO será de 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E PROJETO

* 1. **SONDAGEM A PERCUSSÃO – SPT**: Os estudos geotécnicos consistem, no mínimo, em sondagem de reconhecimento, que deve obedecer às prescrições da NBR 6484/2001 e compreender:

1. Relatório fotográfico da execução dos serviços;
2. Relatório de apresentação dos serviços de prospecção, determinando as características do equipamento empregado, em particular do amostrador;
3. Planta de localização;
4. Perfil individual de cada sondagem, em escala 1:100, contendo:
   * As diversas camadas do subsolo identificadas com as designações da NBR 6502;
   * As profundidades das diversas camadas;
   * Os valores encontrados das resistências à penetração do amostrador;
   * O nível de água, quando encontrado.
5. Ensaio de permeabilidade (percolação).
   1. **PROJETOS EXECUTIVOS** deverão ser elaborados:
      1. **Desenhos gerais** (*de acordo com o Programa de Necessidade*) e de detalhes, em escalas adequadas à completa compreensão;
      2. **Caderno de especificações técnicas**, contendo, as especificações técnicas dos produtos e recursos e referências às normas de execução utilizadas para todas as etapas da obra, serviços e materiais, o memorial descritivo da obra ou serviço.
      3. **Memorial descritivo**, descrevendo todas as atividades que deverão ser executadas no projeto. Indicando as atividades, normas e procedimentos necessários.
      4. Os serviços técnicos de projeto a serem desenvolvidos consistem na elaboração de projetos executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharias. Para cada item licitado deverá ser apresentado:
   2. **PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E URBANISMO:**
6. Planta de situação;
7. Planta de locação e cobertura;
8. Planta baixa;
9. 04 cortes (mínimos, devendo ser apresentados tantos quanto forem necessários para identificação global dos componentes do projeto);
10. Todas as fachadas;
11. Detalhes de esquadrias, banheiros, áreas molhadas, circulações, áreas com fins especiais, com seus detalhamentos, paginações de piso, paredes e forros, quadros de esquadrias, legendas de acabamentos gerais;
12. Paisagismo;
13. Urbanização;
14. Quadro de especificações técnicas;
15. Memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos;
16. RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
    1. **ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA:**
17. Projeto executivo de abastecimento de água fria;
18. Projeto executivo de Rede de esgoto;
19. Isométricas
20. Memorial descritivo;
21. Memorial de cálculo.
22. Lista de serviços e quantitativos.
23. RRT no CAU e/ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
    1. **ESTUDOS E PROJETOS DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO:**
24. Projeto executivo (fundação, infra e superestrutura);
25. Detalhamentos;
26. Memórias de cálculo;
27. Memorial descritivo;
28. Lista de Serviços e quantitativos;
29. RRT no CAU e/ou no CREA.
    1. **PROJETOS DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA:**
30. Projeto executivo com seus detalhamentos;
31. Detalhamentos.
32. Memórias de cálculo;
33. Memorial descritivo;
34. Lista de Serviços e quantitativos;
35. RRT no CAU e/ou no CREA.
    1. **ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO E/OU ALTA TENSÃO:**
36. Projeto executivo com seus detalhamentos;
37. Memorial descritivo;
38. Detalhamentos necessários;
39. Memórias de cálculo;
40. Lista de Serviços e quantitativos.
41. RRT no CAU e/ou no CREA.
    1. **ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO:**
42. Projeto executivo com seus detalhamentos;
43. Detalhamentos necessários.
44. Memorial descritivo;
45. Lista de Serviços e quantitativos.
46. RRT no CAU e/ou no CREA.
    1. **ESTUDOS E PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO:**
47. Projeto executivo com seus detalhamentos,
48. Detalhamentos necessários.
49. Memórias de cálculo,
50. Memorial descritivo e especificações técnicas,
51. Lista de materiais com quantitativos (tubulações, extintores e sinalização).
52. RRT no CAU e/ou no CREA.
    1. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, ANALÍTICA E CRONOGRAMA:**
53. Planilha Orçamentária Sintética,
54. Composições Analíticas Unitárias,
55. Cronograma Físico e Financeiro,
56. BDI
57. Memórias de cálculo,
58. Memorial descritivo e especificações técnicas.
    1. **ESTUDOS E PROJETOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (CONFORME PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE);**
59. Memorial descritivo;
60. Detalhamentos;
61. Memórias de cálculo;
62. Lista de Serviços e quantitativos.
63. RRT no CAU e/ou no CREA.
    1. **FORMALIZAÇÃO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS DE PROJETOS CONTRATADOS:**
       1. Deverão ser obedecidas:
64. Normas da ABNT.
65. Legislações pertinentes ao fim a que se destina a obra.
66. Resolução RDC nº 50/2002 e RDC nº 189/2003 da ANVISA e atualizações.
67. Lei de Uso e Ocupação do Solo específica local.
68. Código de Obras local em vigor.
69. Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado do Tocantins.
70. Normas das concessionárias de serviços públicos.
71. Legislação Ambiental e complementações pelo Agente Licenciador (Federal, Estadual e Municipal) quando for o caso.
72. Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho.
73. Lei de Acessibilidade – NBR 9050
    * 1. Os projetos executivos deverão ser entregues, 02 (duas) vias impressas em papel sulfite, segundo as normas da ABNT.
      2. Deverão ser entregues impressos e arquivos eletrônicos, juntamente com os projetos executivos, as Planilhas Orçamentárias de Obra (Planilha Orçamentária Sintética, Analítica e Cronograma físico e financeiro), Memorial (is) Descritivo (s), Lista de Materiais, Especificações.
      3. Os projetos executivos impressos deverão ser entregues com assinatura do profissional responsável técnico pela elaboração, acompanhados do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) definitiva ou com respectivo comprovante de pagamento.
      4. Deverá constar nos carimbos informações conforme NBR 6492/94.
      5. As pranchas dos projetos executivos impressos serão nos tamanhos definidos para Série “A” normalizada, no formato A0, em quantidade que a Contratada achar suficiente para apresentação.
      6. Os arquivos eletrônicos devem ser gerados em formato “dwg”, “.xls”, “.doc” e armazenados em mídia eletrônica (CD ou DVD).
      7. Os CD’s ou DVD’s com arquivos deverão ser entregues constando as seguintes informações:

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO – SES/TO

Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde

Nome do Projeto/ Nome do Hospital e cidade

Empresa Responsável

Data (mês e ano)

* + 1. Os desenhos serão elaborados conforme padrão de representação gráfica da NBR 6492/94.
    2. A formalização da entrega dos serviços de projetos contratados (projetos executivos e planilhas orçamentárias) será através de Termo de Recebimento do Serviço, que será anexado aos autos da contratação.
    3. Emitido o Termo de Recebimento, o serviço será medido e encaminhado para pagamento.
    4. É obrigação da Contratada de alterar qualquer dos projetos contratados, no que for questionado como ausência de detalhe ou informação incompleta, em função de viabilizar a elaboração definitiva do orçamento básico. Inclusive com a emissão da nova documentação física de revisão, devidamente assinada, e com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos.
    5. Os profissionais responsáveis pelos projetos contratados deverão manter-se à disposição e em estreito relacionamento com os profissionais da DAEES, responsáveis pelo acompanhamento da execução da obra.
    6. O recebimento do projeto por parte da DAEES não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas do Projeto de Arquitetura e Projetos Complementares de Engenharia, interferências de concessionárias de serviços públicos e problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra. A Licitante vencedora, Contratada e responsável técnica pelo projeto, responde solidariamente administrativa, cível e penalmente pelos prejuízos causados por falhas no projeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.
    7. Os direitos autorais dos projetos serão da Secretaria da Saúde, que poderá, a qualquer tempo e, de acordo com sua necessidade, reutilizar o projeto no mesmo ou em outras cidades, ou ainda sugerir autonomamente, modificações e/ou adequações. Esta observação deverá constar em todas as pranchas dos projetos.
    8. Em caso de reutilização do projeto, a SES/TO estará desobrigada de comunicar ao autor, considerando que, nos termos deste PEDIDO DE COMPRA DE SERVIÇO – PROJETO BÁSICO, o mesmo já estará ciente de que os direitos autorais passarão à contratante, quando da sua entrega definitiva, conforme estabelecido no Termo de Cessão de Direitos Autorais (Modelo 3).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

* 1. Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.
  2. Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.
  3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
  4. Notificar o CONTRATADO por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico ou ordem de serviço) a(s) ocorrência(s) de qualquer irregularidade(s) e/ou eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
  5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
  6. Os pagamentos serão realizados na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. Antes do início, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará os serviços, composto por no mínimo um profissional arquiteto, engenheiro civil e um engenheiro eletricista. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares;
  2. Os profissionais a serem apresentados pela empresa contratada deverão estar regularizados perante o respectivo Conselho Profissional.
  3. A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial;
  4. Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.
  5. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as devidas normalizações, independente de menções, com deliberação a fim de minimizar riscos de paralisação dos serviços por tais irregularidades;
  6. Providenciar aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, em especial a Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiro Militar do Tocantins;
  7. Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins;
  8. Fornecer, sempre que solicitado, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;
  9. Requerer junto a SES/TO os pedidos de medições devidamente assinados pelo representante legal da empresa CONTRATADA ou pelo responsável técnico até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a apresentação da referida medição em até 15 dias corridos após a data do recebimento dos requerimentos;
  10. Reforçar a sua equipe de técnicos, se for constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
  11. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a impressões e cópias de documentos e projetos.
  12. Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento/execução do objeto compreendendo viagens, hospedagens, deslocamentos, diárias, entregas, tributos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução;
  13. Arcar com qualquer prejuízo causado aos projetos em decorrência de seu transporte;
  14. Trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas os projetos solicitados, caso implique na inexecução do objeto, bem como se forem verificados vícios, defeitos, incorreções, má qualidade ou conservação dos mesmos, ou que estejam fora das especificações deste Projeto Básico, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
  15. Atender com prontidão às reclamações/observações por parte do recebedor do objeto;
  16. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
  17. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  18. Comunicar a SES/TO da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
  19. Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

* 1. O fiscal do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008 e Instrução Normativa TCE/TO nº 001/2010, de 24 de fevereiro de 2010.
  2. O fiscal de contrato será nomeado oportunamente após a assinatura do contrato, nos termos das legislações pertinentes, pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins (Decreto nº 5.571, de 27 de janeiro de 2017, Art. 50, §1º);
     1. O fiscal de contrato deve ser um profissional da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, engenheiro ou arquiteto com regulamentação nos devidos conselhos profissionais.
  3. À Fiscalização fica assegurado o direito de:
     1. Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;
     2. Rejeitar no todo ou em parte, projetos elaborados em desacordo com as especificações deste Projeto Básico.
  4. A presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA;
  5. A empresa CONTRATADA será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos serviços em execução;
  6. À fiscalização caberá, ainda:
     1. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MEDIÇÃO

* 1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas.
  2. Aprovada a medição pela fiscalização, o Contratado deve emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, a fim de que o Contratante possa efetuar o pagamento.
  3. A contratada deverá apresentar o pedido de medição formalmente, respeitando os prazos pré-estabelecidos no cronograma físico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

* 1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada, conforme Lei nº 8.666/1993, respeitando o Cronograma Físico e Financeiro, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, após solicitação da Contratada.
  2. A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.
  3. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pela fiscalização e pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS

* 1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.
2. DEFINITIVAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da referida lei.

14.1.b.1 O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital.

* 1. Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
  2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/1993.
  3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, projetos elaborados em desacordo com o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

* 1. Em caso de inexecução parcial ou total dos projetos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê o artigo 87 da lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.
  2. Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  3. A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
  4. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:
     1. Advertência escrita: quando se tratar de infração, que a juízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos aos ENTES CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
     2. Multas: caso existam não-conformidades relativas à construção da edificação, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado, o ENTE CONTRATANTE aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra – Orçamento Sintético, adotando a sistemática explicitada abaixo, Tabela 1:

**Tabela 1 - Classificação das Não Conformidades:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Faixas de Graus de Não Conformidade** | **Índice de Gravidade (IG)** | **Multa Sobre o Valor Total do Item** |
| Gravíssima | 1 | 10% |
| 0,9 | 9% |
| Grave | 0,8 | 8% |
| 0,7 | 7% |
| Moderada | 0,6 | 6% |
| 0,5 | 5% |
| 0,4 | 4% |
| Leve | 0,3 | 3% |
| 0,2 | 2% |
| 0,1 | 1% |

* **Gravíssima:** quando o CONTRATADO recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final do prazo estipulado em notificações, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas;
* **Grave**: quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;
* **Moderada**: evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;
* **Leve**: evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo;
  + 1. Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores do itens correspondentes às não conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração;
    2. Ao ser comunicado sobre a não conformidade, o CONTRATADO deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pelo ENTE CONTRATANTE, e imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;
    3. Caso o CONTRATADO não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pelo ENTE CONTRATANTE, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação;
    4. Caso o CONTRATO cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração será suspensa, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;
    5. Ao final do contrato, serão contabilizadas todas as não conformidades às quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não conformidades persistirem, o ENTE CONTRATANTE aplicará as seguintes sansões:
       1. Caso o CONTRATADO tenha sido multado mais de 3 (três) vezes por não-conformidades, até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 1 (um) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Convite, do tipo MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Edital constante de folhas ....... /......., do Processo nº 2017/30550/009202, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

**17.1.** Havendo necessidade, este Contrato poderá ser alterado mediante prévia justificativa aceita pela autoridade superior competente, observadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

**17.2.** A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões previstos no artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93.

**17.3.** Se necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela fiscalização da Contratante, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços de Construção o valor total de R$ .......................... (...........................................................).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins, Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos .......... de .................................... de 2018.

................................

**PELO CONTRATANTE**

................................

**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**MODELOS DO EDITAL**

**Modelo 01**

**Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**Ref.:**Edital de Convite N° \_\_\_\_\_\_\_\_/2018.

**Proponente:** (Razão Social da empresa proponente)

**Objeto Licitado:** (descrição do objeto)

A empresa ......................................................................., CNPJ nº ............................, com sede à .................................................................., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Modelo 02**

**Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7ºda Constituição Federal**

**Ref.** CONVITENº ................./.................

**Proponente:** (Razão Social da empresa proponente)

**Objeto Licitado:** (descrição do objeto)

................................., inscrito no CNPJ n°..................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade no............................ e do CPF no ........................., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Modelo 03**

**Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação**

**Ref.** CONVITENº ................./.................

**Proponente:** (Razão Social da empresa proponente)

**Objeto Licitado:** (descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

**MODELO 4**

**Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93**

Ref.: CONVITE N° \_\_\_\_\_\_\_\_/2018.

Palmas-TO, .......de .................................... de 2018.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

*(discrição do objeto)*

A empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa